



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Aviso de Dispensa Eletrônica n. 151/2023

Contratante (UASG) - 158124 - Instituto Federal Goiano/Reitoria

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS (Portal de Periódicos) e OMP (Portal da Editora) para o IF Goiano.

Valor Estimado Total da Contratação: R\$ 27.594,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NA

Sumário

1. Objeto da Contratação Direta
2. Participação na Dispensa Eletrônica
3. Ingresso na Dispensa Eletrônica e cadastramento da proposta inicial
4. Fase de lances
5. Julgamento das propostas de preços
6. Habilitação
7. Contratação
8. Sanções
9. Das Disposições Gerais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 151/2023

Processo Administrativo n.º 23216.000953.2023-42

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, com sede na Rua 88, nº 310, Setor Sul, CEP: 74085-010, na cidade de Goiânia - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417.0001-78, por meio da Coordenação de Compras e Licitações/Reitoria, realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 06/09/23

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS (Portal de Periódicos) e OMP (Portal da Editora) para o IF Goiano/Reitoria**, por dispensa eletrônica de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá em item único, conforme Termo de Referência e resumo tabela constante abaixo.

m	Cód. Catmat	Descrição	Unidade Medida	Qtd.	Vlr. Unit.Médio R\$	Vlr. Total Médio R\$
01	26077	Serviços de manutenção e suporte Plataforma OJS	Serviço Mensal	12	1.262,50	15.150,00
02	26077	Serviços de manutenção e suporte Plataforma OMP	Serviço Mensal	12	1.037,00	12.444,00
					Total Geral	R\$ 27.594,00

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, se for o caso de lote.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Prestação dos Serviços e Critérios de Aceitação do Objeto

a. A prestação dos serviços será conforme solicitado pelo demandante, mediante ordem de serviços/instrumento contratual.

c. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d. Os serviços deverão ser prestados, com todos os custos e despesas a cargo do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao fornecimento do produto.

e. Quaisquer problemas deverão ser comunicados previamente ao servidor designado pela Administração, pelos seguintes contatos: **(62) 3605-3600**.

f. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com o Termo de Referência e o mesmo deverá ser observado pelo licitante, a não observância não gera ao mesmo direito a futuros questionamentos, bem como não o eximirá de suas obrigações.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do

sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso)*

3.10.1 *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.10.1.1 *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.10.2 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.10.3 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua

proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 O fornecedor que apresentar menor preço será convocado a enviar a proposta para o anexo do Sistema de Compras, conforme prazo estabelecido na convocação, após o encerramento da fase de lances e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 conter vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. No presente caso, **será formalizado o instrumento contratual.**

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a

Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 As dúvidas e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao@ifgoiano.edu.br

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
2. ANEXO II - Modelo de Proposta
3. ANEXO III - Termo de Referência;
4. Apêndice Estudo Técnico Preliminar.

Goiânia, 01 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Viviane Izidoro Ferreira
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

a) Comprovação de serviços executados de manutenção de plataforma OJS (item 1) e no caso do item 02 plataforma OMP, por meio de documentos (Notas Fiscais/Nota de empenho/Atestado/Declaração ou outro documento similar que comprove a permissão do fornecimento dos serviços)

b) Cadastro no SICAF atualizado e sem pendências com relação aos níveis de: Credenciamento; Habilitação jurídica; Regularidade fiscal e trabalhista federal; Regularidade fiscal estadual/distrital e municipal;

b) Envio de Declaração, datada e assinada pelo responsável, de inexistência de fatos impeditivos e de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - Conforme Anexo;

2. Os documentos descritos na alínea “b”, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta (modelo constante no Anexo III), para a **funcionalidade anexo do Sistema de Compras**, conforme prazo estabelecido na convocação, após o encerramento da fase de lances.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2023

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

Ao Instituto Federal Goiano.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante ao IF Goiano, apresentar sua proposta de preços objeto da dispensa eletrônica nº xxxx/20XX.

Os serviços serão prestados conforme descritos no Termo de Referência.

A descrição, valor unitário, marca, modelo, unidade de medida, quantidade, nº de registro no órgão competente (se for o caso) para cada item do processo supracitado, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO OFERTADO

Valor Total R\$ (por extenso xxxxxxxxxxxx)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco

Agência

Conta Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 30 dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de início é imediato a contar do recebimento da nota de empenho.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO.

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NÃO EMPREGO DE MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ),
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....,DECLARA junto ao INSTITUTO FEDERAL
GOIANO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação xxxxxxxx, nos termos que dispõe o §2º do
Art. 32 da Lei 8.666/93, e ainda DECLARA que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal de 1988, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Viviane Izidoro Ferreira, COORDENADOR(A)** - FG0001 - CCL-REI, em 01/09/2023 17:26:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 527609

Código de Autenticação: c37b37edf6



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Termo de Referência

Contratação Direta (Lei 14.133/21)

Número do processo: 23216.000953.2023-42

Categoria do ETP: Serviços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS (Portal de Periódicos do IF Goiano - <https://periodicos.ifgoiano.edu.br/>) e OMP (Portal da Editora IF Goiano - <https://editora.ifgoiano.edu.br/editora>), promovendo inovações permanentes neste sistema durante toda a vigência do contrato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado Mensal	Valor Total Estimado
1	Contratação de consultoria/assessoria técnica especializada para atualização e manutenção da Plataforma OJS/PKP do Portal de Periódicos do IF Goiano, por 12 (doze) meses, a critério único e exclusivo da Administração do IF Goiano	26077	Serviço Mensal	12	R\$ 1.262,50	R\$ 15.150,00
2	Contratação de consultoria/assessoria	26077	Serviço Mensal	12	R\$ 1.037,00	R\$ 12.14,00

técnica especializada para atualização e manutenção da plataforma OMP/PKP da Editora IF Goiano, Plano de 50 Livros publicados, por 12 (doze) meses, a critério único e exclusivo da Administração do IF Goiano					
Valor Total Estimado					R\$ 27.594,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que as Plataformas da Plataforma Open Journal Systems (OJS) e da Plataforma Open Monograph Press (OMP/PKP) mesmo serem sistemas de código aberto, não elimina os custos associados aos aspectos técnicos e operacionais. Os aspectos técnicos são relativos ao trabalho de instalação, configuração e manutenção do sistema, que exigem conhecimento das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas tais como linguagem de programação, banco de dados e outras ferramentas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.594,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 conforme publicado no PNCP - [PCA IF GOIANO 2023](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em serviços de tecnologia da informação para manutenção do Portal de Periódicos do IF Goiano, com 07 (sete) revistas, que utiliza a Plataforma Open Journal Systems (OJS) e da Plataforma Open Monograph Press (OMP/PKP) da Editora IF Goiano, em versões atualizadas, acessíveis via internet 24 horas, 7 dias por semana, manutenção por equipe especializada, atualização tanto do OJS, quanto do OMP para novas versões estáveis, e outros serviços que possibilitem a instalação de novos plugins, sistema para acompanhamento de estatísticas, suporte técnico em relação a problemas diárias, suporte técnico em relação às questões recorrentes da instalação da nova versão, múltiplas cópias de segurança diárias armazenadas em locais geograficamente distintos, atendendo aos seguintes itens:

- I) Serviço prestado na modalidade Software como serviço (SaaS);
- II) Atividades de manutenção periódica das Plataformas OJS e OMP;
- III) Atualização do software para versões mais recentes, quando disponíveis;
- IV) Aplicação de correções de segurança;
- V) Disponibilização e manutenção de serviços essenciais para plataforma atualizados e em funcionamento. Tais serviços são: sistema operacional, banco de dados, servidor Web e servidor de envio de e-mail (SMTP), sistema de acompanhamento de estatísticas;
- VI) Manutenção de múltiplas cópias de segurança (backup), armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia;
- VII) Suporte técnico relativo à instalação das Plataformas OJS e OMP, não sendo alcançado o suporte técnico quanto à utilização da plataforma;
- VIII) Informar aos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Reitoria do IF Goiano e aos Editores das revistas abrigadas no Portal de Periódicos e da Editora IF Goiano acerca das customizações realizadas pela empresa;
- IX) Comprometer que todos os dados fornecidos/produzidos pelo IF Goiano e pela contratada (código-fonte, customizações e ajustes) serão devolvidos à instituição sem ônus após o término do contrato;
- X) Devolução dos bancos de dados atualizados;
- XI) Quando o contrato finalizar os links dos DOIs deverão estar em funcionamento, ou seja, a pesquisa na página do Crossref deverá retornar ao sumário dos artigos dos periódicos e das obras publicadas pela Editora;
- XII) A Comissão Editorial de cada uma das revistas do Portal de Periódicos do IF Goiano e da Plataforma OMP tem como compromisso garantir a continuidade do projeto de sua revista sem perda de qualidade. Para isso, a empresa indicará um interlocutor, fornecendo todas as informações (indicado em documento próprio e anexo à proposta), quando solicitadas pelo IF Goiano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não constam critérios de sustentabilidade para o objeto da contratação, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Contudo, cabe a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Indicação de marcas ou modelos (art. [41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. [41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes da especificidade do objeto da contratação.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo para início da execução do objeto é imediato, contados do recebimento da assinatura do contrato. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.1.2 O controle e encaminhamento de solicitações à Contratada dar-se-ão por meio de Contrato, Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, encaminhados juntamente com Ofício devidamente assinado pelo Responsável da Área Requisitante da contratação.

5.1.3 A forma de execução dos serviços será através de chamados técnicos registrados pela CONTRATANTE no sistema de atendimento eletrônico da CONTRATADA, atendidos e resolvidos dentro de prazos de atendimento acordados entre as duas partes.

5.1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos § 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.1.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.1.7. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.1.9. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.12. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.1.13. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto consoantes necessidades e requisitos técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar e sanções, devendo apresentar Relatório Técnico Mensal, com o devido redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.1.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.1.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.1.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços, devendo submeter Relatório Técnico à Gestão do Contrato.

5.1.20. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.1.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.22. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverão, ainda:

1. Aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
2. Conhecer o projeto básico e seus anexos; a proposta da contratada; o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, todos devidamente instruídos no Processo Administrativo, sanando qualquer dúvida com as demais áreas responsáveis da Administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
3. Conhecer a descrição do objeto contratado (quantitativo, prazos, locais, serviço a ser prestado, mão de obra necessária e material a ser empregado), a depender dos papéis e atribuições;
4. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo, íntegro e cortês, bem como, com os usuários, considerando que encontrarão-se investidos na qualidade de representantes da Administração.

5.1.23. Os recebimentos provisórios e definitivos, bem como a Gestão e Fiscalização de que trata

este item serão exercidos no interesse do Instituto Federal Goiano e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

5.1.24. O(s) representante(s) da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota, no IF Goiano com sede na Rua 88, nº 310, Setor Sul. CEP. : 74.085-010, Goiânia-GO

5.3. Os serviços serão prestados com disponibilidade de suporte acessíveis via internet 24 horas, 7 dias por semana, no período de vigência do contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Como já são soluções instaladas no IF Goiano, por se tratar de softwares livres, as ações de suportes técnicos e reuniões com a empresa Contratada deverá ser comunicada previamente e devidamente agendadas pela Área Requisitante da Contratação (Núcleo de Bibliotecas da Pró-Reitoria de Ensino) e pela Área Técnica (Diretoria de Tecnologia da Informação).

5.4.2. O **início da execução** do objeto deverá ser comunicado ao Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, da seguinte forma:

5.4.3. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á pelo Gestor do Contrato (Núcleo de Bibliotecas – Pró-Reitoria de Ensino), no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação do atendimento ao contido neste Projeto Básico e na proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O referido recebimento é ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

5.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4.3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica ao objeto da contratação

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Não se aplica ao objeto da contratação

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato dar-se-ão em conformidade com critérios de aceitação do objeto da contratação e em conformidade com este Projeto Básico e com a **Proposta da Beneficiária**;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

IAP - ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.2 Sobre os Critérios de Medição e Pagamento posto neste Termo de Referência, estão de acordo com a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando os princípios de economicidade, eficiência, transparência, isonomia, competitividade, entre outros. Acrescenta-se:

7.3. Critérios de Medição: a) Definição dos indicadores de medição: Especificar os

indicadores ou critérios que serão utilizados para mensurar o desempenho do contratado, levando em conta a natureza do objeto contratado. b) Unidade de medição: Estabelecer a unidade de medida que será utilizada para cada indicador, garantindo que seja adequada e clara. c) Frequência de medição: Determinar a periodicidade em que as medições serão realizadas, levando em consideração a natureza das atividades e os prazos alcançados.

7.4 Pagamento: a) Cronograma de pagamentos: Estabelecer um cronograma de pagamentos, indicando as datas de vencimento e as etapas ou marcos para cada pagamento, de acordo com o progresso da execução contratual. b) Valor a ser pago: Definir como será calculado o valor a ser pago em cada etapa ou marco, considerando os critérios de medição previamente seguidos. c) Retenções e descontos: Indicar as condições em que poderão ser realizadas retenções ou descontos nos pagamentos, como garantia contratual, multas por descumprimento de prazos ou qualidade, entre outros. d) Comprovação da execução: Estabelecer os documentos ou comprovativos que o contratado deve apresentar para comprovar a execução das etapas ou marcos, como relatório, notas fiscais, ordens de serviço, entre outros.

7.5 Reajustes de preço: a) Mecanismos de reajuste: Estabelecer os critérios e fórmulas para o reajuste de preços, considerando as variações de custos de insumos, mão de obra, transporte, entre outros, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021. b) Periodicidade dos reajustes: Definir a periodicidade em que serão realizados os reajustes de preço, levando em conta a duração do contrato e a observação dos preços dos insumos envolvidos.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. não produzir os resultados acordados,

7.6.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.8 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.8.1 Qualidade dos produtos ou serviços: Avaliar se os produtos ou serviços entregues atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos no contrato, verificando a conformidade com as especificações, normas e padrões de desempenho definidos.

7.8.2 Quantidade ou volume: Aferir se a quantidade ou volume dos produtos ou serviços entregues está de acordo com o estipulado no contrato, utilizando as unidades de medida definidas no IMR.

7.8.3 Documentação comprobatória: Exigir a apresentação de documentos comprobatórios da execução contratual, como relatório, notas fiscais, ordens de serviço, registros fotográficos, entre outros, que comprovem a realização das atividades contratadas.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.1.1. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

8.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Os serviços serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.4.2. *Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e*

8.1.4.3. *Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).*

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021,, que culminará com a seleção da proposta de MENOR preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. Item 01 - Serviços de Manutenção de plataforma OJS;
- b. Item 02 - Serviços de Manutenção de plataforma OMP;

9.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **26407 / 158124**;
- II) Fonte de Recursos: **1444000000**;
- III) Programa de Trabalho: **12.363.5012.20RL.0052**;
- IV) Elemento de Despesa: **339000**;
- V) Plano Interno: **170758**;
- * Espelho Siafi.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

Johnathan Pereira Alves Diniz

Matrícula/SIAPE: 2816529

Demandante

(Assinado Eletronicamente)

Virgílio José Távira Erthal

Matrícula/SIAPE: **1103670**

Pró-Reitor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Virgilio Jose Tavira Erthal**, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN-REI, em 01/09/2023 15:13:43.
- **Johnathan Pereira Alves Diniz**, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA, em 31/08/2023 23:20:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 527430

Código de Autenticação: 2fb1096e87



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Reitoria

Rua 88, 310, Setor Sul, GOIANIA / GO, CEP 74.085-010

None



Bruna de Oliveira Santos <bruna.santos@ifgoiano.edu.br>

Processo 23216.000953.2023-42 - Inclusão de e-mail de confirmação

1 mensagem

Johnathan Pereira Alves Diniz <johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br>

28 de setembro de 2023 às 12:10

Para: Bruna de Oliveira Santos <bruna.santos@ifgoiano.edu.br>, Licitação IF Goiano <licitacao@ifgoiano.edu.br>

Prezada Bruna,

Segue e-mail de confirmação do Fornecedor, referente ao Processo eletrônico nº 23216.000953.2023-42

Estou à disposição.

At.te.,

**Johnathan Pereira Alves Diniz**

Bibliotecário-Documentalista

Sistema Integrado De Bibliotecas

Instituto Federal Goiano

Portaria Nº 309, De 30/04/2015

Telefones: (62) 3605-3600 Ramal 3673

E-mail: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

Site: <https://biblioteca.ifgoiano.edu.br/biblioteca/index.php>Endereço: [Rua 88 nº 310, Setor Sul Goiânia-GO](#)**E-mail de Instituto Federal Goiano - RE_ IF Goiano - proposta renovação PeN [Ticket#1238251].pdf**
914K

Para: Maria Mariana via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>

Olá Maria Mariana,

Obrigado pelo envio do orçamento. Estamos terminando a redação dos documentos para fazer o processo de dispensa de licitação. Estamos fazendo de acordo com a nova lei de licitação e contratos administrativos vigente, por isso a demora na conclusão. Ainda esta semana já iniciaremos os trâmites de contratação.

At.te.,



Johnathan Pereira Alves Diniz
Bibliotecário-Documentalista
Sistema Integrado De Bibliotecas
Instituto Federal Goiano
Portaria N° 309, De 30/04/2015

Telefones: (62) 3605-3600 Ramal 3673

E-mail: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

Site: <https://biblioteca.ifgoiano.edu.br/biblioteca/index.php>

Endereço: Rua 88 nº 310, Setor Sul Goiânia-GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maria Mariana via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>
Para: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

28 de agosto de 2023 às 14:24

Agradeço o pronto retorno, Johnathan!

Qualquer questão, estamos à disposição.

Aguardamos seu contato,

Maria

Lepidus Tecnologia

Periódicos em Nuvens

[O que é](#) | [Serviços adicionais](#)

Em segunda-feira, 28 de agosto de 2023 às 14:20:31, Johnathan Pereira Alves Diniz escreveu:

Olá Maria Mariana,

Obrigado pelo envio do orçamento. Estamos terminando a redação dos documentos para fazer o processo de dispensa de licitação. Estamos fazendo de acordo com a nova lei de licitação e contratos administrativos vigente, por isso a demora na conclusão. Ainda esta semana já iniciaremos os trâmites de contratação.

At.te.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Johnathan Pereira Alves Diniz <johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br>
Para: Maria Mariana via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>

12 de setembro de 2023 às 13:06

Boa tarde Maria Mariana,

O processo de contratação seguiu para o setor de contratos, que realizou processo de Dispensa de Licitação n.151/2023, na forma eletrônica, para contratação de

serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS e OMP para o IF Goiano, tal qual preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Pela nova lei, há uma publicação para concorrência eletrônica, passado o prazo e sem o devido atendimento ao Proposto no TR e o processo não obteve sucesso. De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Inciso III, Art. 22, IN 67/21, **o demandante deverá confirmar junto ao fornecedor com proposta de pesquisa de preços nos autos, a aceitação de contratação pelo preço apresentado e nas condições contratuais, tendo em vista o enquadramento como serviços continuados.**

Portanto, encaminho cópia do Processo eletrônico para análise e concordância nos termos aqui colocados nos autos do Processo (Termo de Referência e Pesquisa de Preços) para seguimento o processo de contratação e continuidade da prestação de serviços.

Aguardo retorno e confirmação.

At.te.,

..



Johnathan Pereira Alves Diniz
Bibliotecário-Documentalista
Sistema Integrado De Bibliotecas
Instituto Federal Goiano
Portaria Nº 309, De 30/04/2015

Telefones: (62) 3605-3600 Ramal 3673

E-mail: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

Site: <https://biblioteca.ifgoiano.edu.br/biblioteca/index.php>

Endereço: Rua 88 nº 310, Setor Sul Goiânia-GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento.pdf
4808K

Johnathan Pereira Alves Diniz <johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br>

14 de setembro de 2023 às 16:39

Para: Financeiro Lepidus Tecnologia <financeiro@lepidus.com.br>, Contato Lepidus Tecnologia
<contato@lepidus.com.br>, Diego Abadan <diego@lepidus.com.br>

Boa tarde Maria Mariana,

O processo de contratação seguiu para o setor de contratos, que realizou processo de Dispensa de Licitação n.151/2023, na forma eletrônica, para contratação de serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS e OMP para o IF Goiano, tal qual preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Pela nova lei, há uma publicação para concorrência eletrônica, passado o prazo e sem o devido atendimento ao Proposto no TR e o processo não obteve sucesso.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Inciso III, Art. 22, IN 67/21, **o demandante deverá confirmar junto ao fornecedor com proposta de pesquisa de preços nos autos, a aceitação de contratação pelo preço apresentado e nas condições contratuais, tendo em vista o enquadramento como serviços continuados.**

Portanto, encaminho cópia do Processo eletrônico para análise e concordância nos termos aqui colocados nos autos do Processo (Termo de Referência e Pesquisa de Preços) para seguimento o processo de contratação e continuidade da prestação de serviços.

Aguardo retorno e confirmação.

At.te.,

..



Johnathan Pereira Alves Diniz
Bibliotecário-Documentalista
Sistema Integrado De Bibliotecas
Instituto Federal Goiano
Portaria Nº 309, De 30/04/2015

Telefones: (62) 3605-3600 Ramal 3673
E-mail: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

Site: <https://biblioteca.ifgoiano.edu.br/biblioteca/index.php>
Endereço: Rua 88 nº 310, Setor Sul Goiânia-GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Documento.pdf
4808K

Documento (1).pdf
4769K

Maria Mariana via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>
Para: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

14 de setembro de 2023 às 16:43

Johnathan, boa tarde,

Iremos verificar os documentos recebidos e te retornamos.

Grata,
Maria
Lepidus Tecnologia
Periódicos em Nuvens
[O que é](#) | [Serviços adicionais](#)

Em quinta-feira, 14 de setembro de 2023 às 16:40:24, Johnathan Pereira Alves Diniz escreveu:

Boa tarde Maria Mariana,

O processo de contratação seguiu para o setor de contratos, que realizou processo de Dispensa de Licitação n.151/2023, na forma eletrônica, para contratação de serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS e OMP para o IF Goiano, tal qual preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Pela nova lei, há uma publicação para concorrência eletrônica, passado o prazo e sem o devido atendimento ao Proposto no TR e o processo não obteve sucesso.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Inciso III, Art. 22, IN 67/21, **o demandante deverá confirmar junto ao fornecedor com proposta de pesquisa de preços nos autos, a aceitação de contratação pelo preço apresentado e nas condições contratuais, tendo em vista o enquadramento como serviços continuados.**

Portanto, encaminho cópia do Processo eletrônico para análise e concordância nos termos aqui colocados nos autos do Processo (Termo de Referência e Pesquisa de Preços) para seguimento o processo de contratação e continuidade da prestação de serviços.

Aguardo retorno e confirmação.

At.te.,

..

Johnathan Pereira Alves Diniz

Bibliotecário-Documentalista

Sistema Integrado De Bibliotecas

Instituto Federal Goiano

Portaria nº 309, de 30/04/2015

Telefones:(62) 3605-3600 Ramal 3673

E-mail: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

Site:<https://biblioteca.ifgoiano.edu.br/biblioteca/index.php> Endereço:

Rua 88 nº 310, Setor Sul Goiânia-GO

----- Forwarded message -----

De: **Johnathan Pereira Alves Diniz** <johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br>

Date: ter., 12 de set. de 2023 às 13:06

Subject: Re: IF Goiano - proposta renovação PeN [Ticket#1238251]

To: Maria Mariana via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>

Boa tarde Maria Mariana,

O processo de contratação seguiu para o setor de contratos, que realizou processo de Dispensa de Licitação n.151/2023, na forma eletrônica, para contratação de serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS e OMP para o IF Goiano, tal qual preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Pela nova lei, há uma publicação para concorrência eletrônica, passado o prazo e sem o devido atendimento ao Proposto no TR e o processo não obteve sucesso.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Inciso III, Art. 22, IN 67/21, **o demandante deverá confirmar junto ao fornecedor com proposta de pesquisa de preços nos autos, a aceitação de contratação pelo preço apresentado e nas condições contratuais, tendo em vista o enquadramento como serviços continuados.**

Portanto, encaminho cópia do Processo eletrônico para análise e concordância nos termos aqui colocados nos autos do Processo (Termo de Referência e Pesquisa de Preços) para seguimento o processo de contratação e continuidade da prestação de serviços.

Aguardo retorno e confirmação.

At.te.,

..

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pablo Valério Polônia via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>
Para: diego@lepidus.com.br, johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

18 de setembro de 2023 às 18:55

Boa noite, Johnathan.

A proposta de preços objeto da contratação são os orçamentos que enviamos em 12/07/23, aos quais reencaminho em anexo?

Por favor, pode confirmar esta informação?

Abraços,

Pablo

Lepidus Tecnologia

Periódicos em Nuvens

[O que é](#) | [Serviços adicionais](#) | [Contratar](#)

Em quinta-feira, 14 de setembro de 2023 às 16:40:24, Johnathan Pereira Alves Diniz escreveu:

Boa tarde Maria Mariana,

O processo de contratação seguiu para o setor de contratos, que realizou processo de Dispensa de Licitação n.151/2023, na forma eletrônica, para contratação de serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS e OMP para o IF Goiano, tal qual preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Pela nova lei, há uma publicação para concorrência eletrônica, passado o prazo e sem o devido atendimento ao Proposto no TR e o processo não obteve sucesso.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Inciso III, Art. 22, IN 67/21, **o demandante deverá confirmar junto ao fornecedor com proposta de pesquisa de preços nos autos, a aceitação de contratação pelo preço apresentado e nas condições contratuais, tendo em vista o enquadramento como serviços continuados.**

Portanto, encaminho cópia do Processo eletrônico para análise e concordância nos termos aqui colocados nos autos do Processo (Termo de Referência e Pesquisa de Preços) para seguimento o processo de contratação e continuidade da prestação de serviços.

Aguardo retorno e confirmação.

At.te.,

..

Johnathan Pereira Alves Diniz

Bibliotecário-Documentalista

Sistema Integrado De Bibliotecas

Instituto Federal Goiano

Portaria nº 309, de 30/04/2015

Telefones:(62) 3605-3600 Ramal 3673

E-mail: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

Site:<https://biblioteca.ifgoiano.edu.br/biblioteca/index.php> Endereço:

[Rua 88 nº 310, Setor Sul Goiânia-GO](#)

----- Forwarded message -----

De: **Johnathan Pereira Alves Diniz** <johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br>

Date: ter., 12 de set. de 2023 às 13:06

Subject: Re: IF Goiano - proposta renovação PeN [Ticket#1238251]

To: Maria Mariana via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>

Boa tarde Maria Mariana,

O processo de contratação seguiu para o setor de contratos, que realizou processo de Dispensa de Licitação n.151/2023, na forma eletrônica, para contratação de serviços de manutenção e suporte das Plataforma OJS e OMP para o IF Goiano, tal qual preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Pela nova lei, há uma publicação para concorrência eletrônica, passado o prazo e sem o devido atendimento ao Proposto no TR e o processo não obteve sucesso.

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Inciso III, Art. 22, IN 67/21, **o demandante deverá confirmar junto ao fornecedor com proposta de pesquisa de preços nos autos, a**

aceitação de contratação pelo preço apresentado e nas condições contratuais, tendo em vista o enquadramento como serviços continuados.

Portanto, encaminho cópia do Processo eletrônico para análise e concordância nos termos aqui colocados nos autos do Processo (Termo de Referência e Pesquisa de Preços) para seguimento o processo de contratação e continuidade da prestação de serviços.

Aguardo retorno e confirmação.

At.te.,

..

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Orçamento PeN Portal 6 revistas v2.pdf
136K



Orçamento OMP em Nuvens.pdf
130K

Johnathan Pereira Alves Diniz <johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br>
Para: Pablo Valério Polônia via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>
Cc: diego@lepidus.com.br

18 de setembro de 2023 às 21:50

Olá Plablo,

É isso mesmo, trata-se justamente destes orçamentos.

At.te.,



Johnathan Pereira Alves Diniz
Bibliotecário-Documentalista
Sistema Integrado De Bibliotecas
Instituto Federal Goiano
Portaria Nº 309, De 30/04/2015

Telefones: (62) 3605-3600 Ramal 3673

E-mail: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

Site: <https://biblioteca.ifgoiano.edu.br/biblioteca/index.php>

Endereço: Rua 88 nº 310, Setor Sul Goiânia-GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pablo Valério Polônia via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>
Para: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br
Cc: diego@lepidus.com.br

19 de setembro de 2023 às 08:57

Bom dia, Johnathan.

Perfeito. Se tratando dos mesmos orçamentos estamos de acordo e pode prosseguir com o tramite.

Quais os próximos passos?

Abraços,
Pablo

Em segunda-feira, 18 de setembro de 2023 às 21:50:50, Johnathan Pereira Alves Diniz escreveu:

Olá Pablo,

É isso mesmo, trata-se justamente destes orçamentos.

At.te.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Johnathan Pereira Alves Diniz <johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br>
Para: Pablo Valério Polônia via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>
Cc: diego@lepidus.com.br

19 de setembro de 2023 às 11:09

Bom dia Pablo,

Irei remeter o processo à Pró-Reitoria de Administração para proceder com a contratação por dispensa de licitação.

At.te.,



Johnathan Pereira Alves Diniz
Bibliotecário-Documentalista
Sistema Integrado De Bibliotecas
Instituto Federal Goiano
Portaria Nº 309, De 30/04/2015

Telefones: (62) 3605-3600 Ramal 3673

E-mail: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br

Site: <https://biblioteca.ifgoiano.edu.br/biblioteca/index.php>

Endereço: Rua 88 nº 310, Setor Sul Goiânia-GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pablo Valério Polônia via Contato Lepidus <contato@lepidus.com.br>
Para: johnathan.diniz@ifgoiano.edu.br
Cc: diego@lepidus.com.br

19 de setembro de 2023 às 11:58

Obrigado, Johnathan.

Ficaremos no aguardo de novidades.

Abraços,
Pablo

Em terça-feira, 19 de setembro de 2023 às 11:10:15, Johnathan Pereira Alves Diniz escreveu:

Bom dia Pablo,

Irei remeter o processo à Pró-Reitoria de Administração para proceder com a contratação por dispensa de licitação.

At.te.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]